

PETIÇÃO Nº 543/XIII/4^a 1.º Comissão



Movimento

12.10.2015

Seção

1.º DE DEZEMBRO

Em conformidade com o Despacho de S.E. o Presidente do 1.º Comissão de 14.10.2015, reverte-se à

Considerando autêntico, que deve ser invocado, remissão Gabinete de J.E. da PAR, em cumprimento da praxe competente para efeitos de tramitação da presente petição a trib. l.º, 13/09/2015

Lisboa, 12 de Outubro de 2015

Senhora Presidente da Assembleia da República,

Excelência, **Comissão de Segurança Social e Trabalho** 15.10.2015

Junto com a presente carta, temos a honra de proceder à entrega formal na Assembleia da República da Petição Nacional "**Restauração imediata do feriado nacional do 1º de Dezembro**", a fim de ser apreciada pelos Deputados, nos termos da Constituição, da lei e do Regimento, no quadro já da XIII Legislatura que em breve se iniciará.

No dia de hoje passam exactamente 105 anos sobre a instituição legal do feriado nacional do 1º de Dezembro, por Decreto do Governo Provisório da República Portuguesa de 12 de Outubro de 1910, publicado no *Diário do Governo* do dia seguinte. Foi, então, denominado de **Dia da Autonomia da Pátria Portuguesa**. Pouco depois, por Decreto do Governo Provisório de 22 de Novembro de 1910 (publicado a 24 de Novembro), foi associada também ao 1º de Dezembro a celebração da **feira da Bandeira Nacional**. O mais antigo dos feriados civis foi, assim, celebrado pela primeira vez em 1 de Dezembro de 1910 como o Dia da Autonomia da Pátria Portuguesa e da Bandeira Nacional.

A petição colheu a subscrição de mais de 4.000 cidadãos, concretamente 5.145 subscritores no apuramento efectuado às 11:00 horas de hoje, conforme relação anexa.

Para efeitos de tramitação, pedimos que seja considerado como primeiro subscritor o **Coordenador-geral do Movimento 1º de Dezembro**, com os seguintes endereços:

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada 534776
Classificação 15/01/1111
Data 12/10/2015

Postal:

Rua de D. Estefânia, 197 – 1.A
1000-155 LISBOA

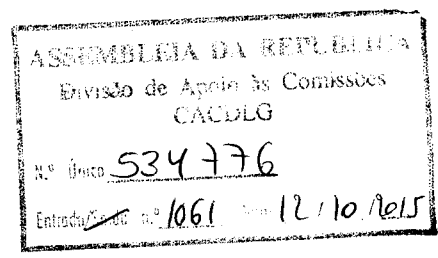
Electrónico:

movimento1dezembro@gmail.com

Com os melhores cumprimentos,

COORDENADOR-GERAL,

José Ribeiro e Castro





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA
DEPUTADA TERESA CAEIRO

Ofício n.º 1041/XII/1.ª – CACDLG/2015

Data:14-10-2015

ASSUNTO: Petição apresentada pelo Movimento 1.º de Dezembro.

J. Vice-Presidente da Assembleia

Na sequência do despacho exarado por V. Exa. a 12 de outubro de 2015, remetendo a esta Comissão a petição apresentada pelo Movimento 1.º de Dezembro referente à “restauração imediata do feriado nacional do 1.º dezembro”, cumpre-me solicitar que se digne proceder à sua redistribuição à Comissão de Segurança Social e Trabalho.

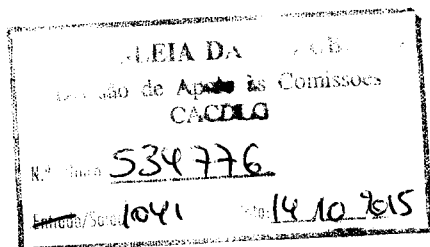
Esta solicitação prende-se com o facto de nesta legislatura já ter sido apresentada uma Petição com o mesmo objeto – Petição n.º 96/XII/1.ª subscrita pela Sociedade Histórica da Independência de Portugal – cuja apreciação, de acordo com o documento relativo às Competências das Comissões Parlamentares Permanentes - XII Legislatura- (Documento técnico de orientação para a atividade parlamentar), aprovado na Conferência de Presidentes das Comissões Parlamentares, de 28 de julho de 2011, e publicado no Diário da Assembleia da República, II Série C, n.º 9, de 5 de agosto, foi efetuada por aquela Comissão.

Com os melhores cumprimentos,

Fernando Negrão

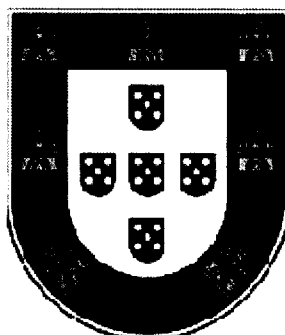
O PRESIDENTE DA COMISSÃO

Fernando Negrão
(Fernando Negrão)



Restauração imediata do feriado nacional do 1º de Dezembro

Para: Presidente e deputados da Assembleia da República



**EU DIGO SIM
AO 1º DE DEZEMBRO**

PETIÇÃO NACIONAL

Restauração imediata do feriado nacional do 1º de Dezembro

A Sua Excelência Presidente da Assembleia da República,
Exmos. Senhores e Senhoras Deputados,

Por Decreto do Governo Provisório da República, a 12 de Outubro de 1910, foi legalmente instituído o feriado nacional do 1º de Dezembro, então denominado Dia da Autonomia da Pátria Portuguesa. Pouco depois, a 24 de Novembro de 1910, novo Decreto governamental associou também ao 1º de Dezembro o valor de Dia da Bandeira.

Este feriado celebra o valor superior da independência nacional, evocando-o naquela data em que esta foi recuperada, da última vez em que, na História de Portugal, havia sido perdida: a Restauração de 1640, depois da dominação da dinastia filipina, desde 1580.

Esta consagração nacional do 1º de Dezembro constituiu o mais alto êxito cívico e social das movimentações patrióticas desenvolvidas desde 1861, a partir da sociedade civil, pela Comissão Central do 1º de Dezembro de 1640, actualmente Sociedade Histórica da Independência de Portugal.

O feriado do 1º de Dezembro, assim assinalado pela primeira vez em 1910 no modelo moderno dos feriados de Estado, constitui o mais antigo dos feriados civis, o mais alto dos feriados nacionais (celebrando os mais altos valores colectivos de Portugal, a independência nacional e a bandeira) e, por conseguinte, o feriado dos feriados. Foi pacificamente celebrado com amplo consenso nacional, de forma ininterrupta, até 2012 e mantém vasta e enraizada adesão popular por todo o país, tratando-se historicamente de um feriado estabelecido pelo Estado, mas conquistado pela sociedade civil.

Tendo sido eliminado, importa repô-lo no calendário nacional, como feriado fundamental e inapagável. Dia de Portugal, da Restauração e da Independência Nacional, correndo já uma iniciativa legislativa de cidadãos nesse sentido, promovida pelo Movimento 1º de Dezembro.

Sem prejuízo desta e dos seus requisitos formais, os cidadãos abaixo subscritores dirigem-se, em petição à Assembleia da República, na data em que passam 105 anos sobre a instituição do feriado nacional do 1º de Dezembro, para apelar a todas as bancadas parlamentares, com o Movimento 1º de Dezembro, no sentido da sua reposição imediata a tempo já das celebrações oficiais de 1 de Dezembro de 2015.

Portugal, 12 de Outubro de 2015



Petição Pública Criar Petição José ▼

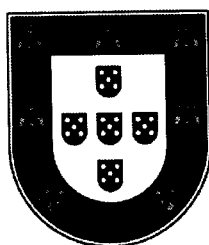
Pesquise Petições

procurar

 Apoie esta Petição. Assine e divulgue. O seu apoio é muito importante.

Restauração imediata do feriado nacional do 1º de Dezembro

Para: Presidente e deputados da Assembleia da República



**EU DIGO SIM
AO 1º DE DEZEMBRO**

PETIÇÃO NACIONAL

Restauração imediata do feriado nacional do 1º de Dezembro

A Sua Excelência Presidente da Assembleia da República,
Exmos. Senhores e Senhoras Deputados,

Por Decreto do Governo Provisório da República, a 12 de Outubro de 1910, foi legalmente instituído o feriado nacional do 1º de Dezembro, então denominado Dia da Autonomia da Pátria Portuguesa. Pouco depois, a 24 de Novembro de 1910, novo Decreto governamental associou também ao 1º de Dezembro o valor de Dia da Bandeira.

Este feriado celebra o valor superior da independência nacional, evocando-o naquela data em que esta foi recuperada, da última vez em que, na História de Portugal, havia sido perdida: a Restauração de 1640, depois da dominação da dinastia filipina, desde 1580.

Esta consagração nacional do 1º de Dezembro constituiu o mais alto êxito cívico e social das movimentações patrióticas desenvolvidas desde 1861, a partir da sociedade civil, pela Comissão Central do 1º de Dezembro de 1640, actualmente Sociedade Histórica da Independência de Portugal.

O feriado do 1º de Dezembro, assim assinalado pela primeira vez em 1910 no modelo moderno dos feriados de Estado, constitui o mais antigo dos feriados civis, o mais alto dos feriados nacionais (celebrando os mais altos valores colectivos de Portugal, a independência nacional e a bandeira) e, por conseguinte, o feriado dos feriados. Foi pacificamente celebrado com amplo consenso nacional, de forma ininterrupta, até 2012 e mantém vasta e enraizada adesão popular por todo o país, tratando-se historicamente de um feriado estabelecido pelo Estado, mas conquistado pela sociedade civil.

Tendo sido eliminado, importa repô-lo no calendário nacional, como feriado fundamental e inapagável, Dia de Portugal, da Restauração e da Independência Nacional, correndo já uma iniciativa legislativa de cidadãos nesse sentido, promovida pelo Movimento 1º de Dezembro.

Sem prejuízo desta e dos seus requisitos formais, os cidadãos abaixo subscritores dirigem-se, em petição à Assembleia da República, na data em que passam 105 anos sobre a instituição do feriado nacional do 1º de Dezembro, para apelar a todas as bancadas parlamentares, com o Movimento 1º de Dezembro, no sentido da sua reposição imediata a tempo já das celebrações oficiais de 1 de Dezembro de 2015.


Portugal, 12 de Outubro de 2015


Assinaram a petição

5.145 PESSOAS


Assinar Petição

O seu apoio é muito importante. Apoie esta causa. Assine a Petição.

 Algumas razões para assinar.
O que dizem os outros signatários

 Tem um blog ou site? Adicione este módulo. Participe na divulgação.

Petição criada por:

 Movimento 1º de Dezembro

Contactar Autor

DIARIO DO GOVERNO

A correspondencia official da capital e das provincias, fôrmas de portos, tam como as publicações que tiverem com o Diário, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.

Architectura por anno 120000
Ditas por semestre 60000
Anuncios, por linha 20
Comunicacoes e correspondencias, por linha 20
Numero unico, cada folha de quatro paginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 3 de agosto de 1908, cobra-se-lhe 15 réis de custo por cada numero publicado no Diário do Governo

A correspondencia para a publicação do Diário do Governo deve ser dirigida á Administracao Geral da Imprensa Nacional. A que respectiva á publicação de autorizações não enviada á Rua Nova de Almeida n.º 29 e 41, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importancia.

SUMARIO

PRESIDENCIA DO GOVERNO PROVISORIO DA REPUBLICA:

Decreto de 12 de outubro encaregando do Ministerio das Finanças e Sr. José Relvas, em substituição do Sr. Basílio Telles.

Decreto com força de lei de 12 de outubro:

Extinguindo as guardas municipais de Lisboa e Porto, mandando estudar a organização de um corpo de segurança publica para todo o país sob a denominação de Guarda Nacional Republicana e criando provisoriamente, em Lisboa e Porto, a Guarda Republicana.

Mandando considerar feriado, para todos os effectos, os dias 1 e 31 de Janeiro, 5 de outubro e 1 e 25 de dezembro.

MINISTERIO DO INTERIOR:

Decreto de 12 de outubro:

Provendo o cargo de commandante da Guarda Republicana.

Demittindo dos respectivos cargos os directores gerais da instrucção secundaria, superior e especial e da instrucção primaria, e provendo os mesmos cargos.

Despacho demittindo do respectivo cargo o juiz de instrucção criminal.

Eruta á relação dos livros adoptados no Lyceu de Aveiro durante o triennio de 1908-1910 a 1911-1912.

Declaração pela Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, sobre pagamento de emolumentos.

Avizo aos candidatos a varias escolas primarias para completarem os seus documentos.

Despachos pela Direcção Geral da Instrucção Primaria, sobre movimento de pessoal.

Avizo de que as embarcações de pesca do alto mar soam obrigadas a vinda de saúde e á apresentação da respectiva carta.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despachos encaregando um juiz da comarca do Porto de proceder á imposição de sellos nos edificios desabitados e mobiliario das extinctas associações religiosas na comarca do Porto, e o juiz da comarca de Porto de Mós de proceder a igual serviço no districto de Leiria.

Rectificação ao mappa das despesas do Ministerio da Justiça, publicado em appendix no Diário n.º 6, de 12 do corrente.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Decreto de 11 de outubro, encaregando do respectivo cargo o director geral da marinha e provendo o mesmo cargo.

Anuncios, programas e condições de concurso para aforamento de varios terrenos situados nos districtos de Bolama e Geba, provincia de Angola.

MINISTERIO DO FOMENTO:

Despachos pela Secretaria Geral, sobre movimento de pessoal.

Relações de pedidos de registro de marcas industriais e de patentes e de adições a patentes de invenção.

Nota das patentes de invenção transferidas e dos titulos de deposito de desenhos de fabricas concedidos em setembro.

AVISOS E ANUNCIOS OFFICIAES:

Câmara Municipal de Lisboa, avizo da transferencia para o dia 21 de lollido de barrietas vazias annunciado para 4 do corrente.

Junta do Credito Publico, editos para avaramento de titulos.

Rosa Casa Pia de Lisboa, annunciio de concurso para provimento de um lugar de prefeito.

Manejo Official, editos para habilitação de pensionistas.

Regulamento de Fabrica de Cerveja de Lisboa, edital sobre os servicos da fabrica industrial de 1910.

Regulamento da infantaria n.º 1, annunciio para arrematação de generos para ração.

Estabelecimento de Ferro do Estado, annunciio para arrematação dos trabalhos de empilhamento e arreamento de carvão de pedra.

Mercado Central de Produtores Agricolas, mappa de manuseio e rateio de trigo nacional em setembro.

Observatorio do Infante D. Luiz, boletim meteorologico.

Capitania do Porto de Lisboa, boletim de movimento de barra.

Instaço Telegraphica Central de Lisboa, boletim de movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

SUMARIO DOS APPENDICES
N.º 418 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 10 de outubro.

PRESIDENCIA DO GOVERNO PROVISORIO DA REPUBLICA

Tendo reconhecido o Governo Provisorio da Republica Portuguesa que o Sr. Basílio Telles, designado para Ministro das Finanças no momento da solemne proclamação da Republica, não pode assumir o exercicio das suas funções por motivo de doença, resolveu encaregar do Ministerio das Finanças o Sr. José Relvas, que hoje mesmo entrou em effectividade.

Fagos do Governo da Republica, aos 12 de outubro de 1910. — Joaquim Theophilo Braga — Antonio José de Almeida — Afonso Costa — Antonio Xavier Correia Barreto — Amaro de Azevedo Gomes — Bernardino Machado — Antonio Luis Gomes.

Sendo necessario, a bem do serviço da Republica, organizar sobre novas bases um corpo de segurança publica para todo o país, o Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São extintas as guardas municipais de Lisboa e Porto.

Art. 2.º É nomeada uma commissão, composta do general de brigada do quadro da reserva Ernesto da En-

carneação Ribeiro e dos cidadãos Manuel Maria Coelho e Manuel do Brito Camacho, para estudar a organização de um corpo da segurança publica para todo o país, que terá a denominação de guarda nacional republicana.

Art. 3.º Enquanto se não organiza a guarda nacional republicana, é criada, em Lisboa e Porto, a guarda republicana, para velar pela segurança e liberdade dos cidadãos, guardar os edificios publicos, etc.

Art. 4.º A organização d'esta guarda, de caracter meramente provisorio, será feita segundo instrucções espedicas.

Art. 5.º Os quartéis, armamento, correame e equipamento, gado e mais haveres do Estado, em carga á guarda municipal, serão devidamente arrolados e arrecadados, e ficarão em carga á guarda republicana.

Art. 6.º As pensões das praças reformadas da extincta guarda municipal continuarão a ser pagas pelo cofre da guarda republicana, enquanto não for providenciado por outro modo.

Art. 7.º Os officios e praças de pret da extincta guarda municipal serão postos á disposição do Ministerio da Guerra, com excepção das praças de pret que tiverem direito a reforma, a baixa de serviço ou a passagem á reserva, as quaes serão dados os seus destinos, se assim o desejarem.

Art. 8.º Tanto a futura guarda nacional republicana, como a guarda republicana, ficam dependentes do Ministerio do Interior.

Art. 9.º O presente decreto entrará desde já em vigor e será sujeito á apreciação da proxima assembleia nacional constituinte.

Determina-se portanto que todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencerem o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Fagos do Governo da Republica, aos 12 de outubro de 1910. — Joaquim Theophilo Braga — Antonio José de Almeida — Afonso Costa — Antonio Xavier Correia Barreto — José Relvas — Amaro de Azevedo Gomes — Bernardino Machado — Antonio Luis Gomes.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São considerados feriados, para todos os effectos, os seguintes dias:

1 de janeiro — consagrado á fraternidade universal.

31 de janeiro — consagrado aos procuradores e aos martyres da Republica.

5 de outubro — consagrado aos heros da Republica.

1 de dezembro — consagrado á autonomia da patria portuguesa.

25 de dezembro — consagrado á familia.

Art. 2.º As municipalidades poderão, dentro da area dos respectivos concelhos, considerar feriado um dia por anno, escolhendo-o de entre os que representam as festas tradicionais e caracteristicas do municipio.

Determina-se portanto que todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencerem o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Fagos do Governo da Republica, aos 12 de outubro de 1910. — Joaquim Theophilo Braga — Antonio José de Almeida — Afonso Costa — Antonio Xavier Correia Barreto — José Relvas — Amaro de Azevedo Gomes — Bernardino Machado — Antonio Luis Gomes.

MINISTERIO DO INTERIOR

Hei por bem nomear commandante geral da guarda republicana, criada por decreto d'esta data, para velar provisoriamente pela segurança e liberdades publicas, nas cidades de Lisboa e Porto, o general de brigada do quadro da reserva Ernesto da Encarnação Ribeiro.

Dado nos Fagos do Governo da Republica, aos 12 de outubro de 1910. — O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida.

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Despacho effectuado na seguinte data

Outubro 12

Decreto exonerando do cargo de juiz de instrucção criminal o bacharel Antonio Emilio do Almeida Azevedo.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, em 12 de outubro de 1910. — O Director Geral, José Barboza.

Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial e Direcção Geral da Instrucção Primaria

Hei por bem decretar:

1.º Que sejam demittidos dos respectivos cargos o director geral da instrucção secundaria, superior e especial, Agostinho Celso de Azevedo Campos, e o director geral da instrucção primaria, Helder Marques Mano, devendo promover-se a aposentação d'este ultimo nos termos legais.

2.º Que para os lugares vagos de Director Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial seja nomeado João Duarte de Meneses e de Director Geral da Instrucção Primaria João de Barros.

Fagos do Governo Provisorio da Republica, em 12 de outubro de 1910. — Antonio José de Almeida.

Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial

1.ª Repartição

Tendo saído com inexactidão a relação dos livros adoptados durante o triennio de 1908-1910 a 1911-1912, no Lyceu de Aveiro, para os devidos effectos se declara que o compendio adoptado no referido lyceu, para o ensino da 4.ª e 5.ª classes de allemão, é o *Cours Schœtzer et Simonot, allemand, classe de cinquieme*.

Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, em 12 de outubro de 1910. — Pelo Director Geral, J. M. de Queiroz Veloso.

3.ª Repartição

Eduardo Schwalbach Lucio, inspector do Conservatorio de Lisboa, pagou na Recebedoria da Receita Eventual de Lisboa a quantia de 55414 réis de emolumentos e addicionaes, verba n.º 8315, pela licença de sessenta dias concedida por despacho de 8 do corrente, publicado no Diário do Governo n.º 4, de 10 do actual mês.

Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, em 12 de outubro de 1910. — Pelo Director Geral, J. M. de Queiroz Veloso.

Direcção Geral da Instrucção Primaria

3.ª Repartição

Em conformidade com a portaria de 17 de setembro de 1908, publicada no Diário do Governo n.º 21, de 18 do mesmo mês, se publicam as seguintes relações dos candidatos a diferentes escolas a concurso, a quem faltam documentos ou indicações exigidos pelas instrucções do Conselho Superior da Instrucção Publica de 18 de janeiro ultimo, publicadas no Diário do Governo n.º 41, de 23 de fevereiro.

Estes candidatos tem, nos termos do n.º 2.º da mesma portaria, o prazo de quinze dias, contados da data da publicação d'este annunciio, para juntarem esses documentos na sede dos respectivos circulos escolares, sem o que não poderão ser admittidos aos concursos.

Circulo escolar de Alameda

Escola para o sexo masculino da freguesia de S. João das Lampas, concelho de Cintra:

America do Carmo Carozo — requerimento inicial em papel sellado.

Maria José — idem.

Brites da Assumpção Santos — documento n.º 8 da alinea B) e o indicado na ultima parte do n.º IV do capitulo II das instrucções.

Carolina da Cruz — indicação da data do concurso em que juntou documentos.

Maria Emilia Marques Henriques — documento n.º 7 da alinea A).

Escola para o sexo masculino da freguesia de Villa Verde dos Franços, concelho de Alameda.

Alfredo de Macedo — indicação da data do diploma.

Joaquim Vicente França — declaração do tempo de serviço como ajudante.

Maria Esequial Pinto — indicação da data do concurso em que juntou documentos.

Circulo escolar de Evora

Escola para o sexo masculino da freguesia de Sant' Anna, concelho de Portel:

Augusta Rita de Carvalho — documentos 2, 3, 4, 5 e 7 da alinea A).

Maria Joaquina de Matos — idem.

DIARIO DO GOVERNO

A correspondência oficial da capital e das Províncias, francos de porte, tem que ser postada nos dias 2 e 4 de cada semana, e as publicações literárias de que se receberem nos dias 1, 3 e 5 de cada semana, com porte de envio.

Annuaria por anno 18000
Ditas por semestra 10000
Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40
Em conformidade da carta de lei de 26 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1908, cobrar-se-hão 10 réis de cada annuo publicando no Diario do Governo

A correspondência para a publicação do Diario do Governo deve ser dirigida á Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respectiva a publicação de annuaes será enviada á mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva taxa portuella.

AVISO AOS ANUNCIANTES

Provinham-se as autoridades judiciaes e administrativas, corporações e todos os demais interessados de que, por sua conveniencia e a bem da ordem e regularidade dos serviços d'este estabelecimento, foram modificadas as disposições contidas no aviso publicado no «Diario do Governo» n.º 105, de 3 de setembro findo, passando a entrega dos annuaes do mesmo «Diario» a ser exclusivamente feita, a partir de 1 de novembro, das dez horas da manhã ás tres da tarde, na Administração da Imprensa Nacional, installada, provisoriamente, na Rua do Arco, a S. Matheus, n.º 105.

SUMMARIO

PRESIDENCIA DO GOVERNO PROVISORIO DA REPUBLICA:

Decreto de 22 de novembro, determinando que o dia 1 de dezembro seja celebrado com a Festa da Bandeira Nacional e que a organização e direção d'essa festa seja incumbida nas diversas cidades e villas da Republica ás respectivas municipalidades

MINISTERIO DO INTERIOR:

Despachos pela Direcção Geral de Administração Policia e Civil, sobre movimento de pessoal.
Decreto de 23 de novembro, autorizando a Commissão Municipal de Villa Pouca de Aguiar a applicar parte do seu fundo de viação a determinadas obras.
Despacho arrendando uma escola primaria para o sexo feminino na freguesia de Aguiar de Velha.
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Primaria, sobre movimento de pessoal.
Despacho mandando retirar de concurso uma escola do concelho de Arguiar.

Decreto de 23 de novembro, provendo interinamente o cargo de sub-impensor do circulo escolar de Castello Branco.
Decreto, com força de lei, de 23 de novembro, extinguindo a Repartição de Material Escolar de Lisboa.
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.

Despachos acerca de despachos pela referida Direcção Geral.
Despachos pela Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica, sobre movimento de pessoal.
Portaria de 23 de novembro, determinando que os directores de serviços em estabelecimentos dependentes do Ministerio do Interior, installados em casas arrendadas, procedam á realisação ou renovação dos respectivos contratos de arrendamento, em conformidade com os decretos de 12 e 18 do mesmo mês.

Habilitações para levantamento de créditos.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Relações de títulos de renda vitalicia.
Nova publicação, rectificada, do decreto sobre pagamento de contribuições em dívida, inserto no Diario n.º 40.

MINISTERIO DA GUERRA:

Decreto, com força de lei, de 21 de outubro, autorizando, sob determinadas condições, a cedência de parte da explausada da Praça de Valença.
Decreto, com força de lei, de 22 de novembro:
Autorizando a renovação, pelo prazo de um anno, do contrato de arrendamento da propriedade onde se acha installado o quartel geral da 1.ª divisão militar
Suspendendo a execução dos diplomas que regulam a reforma por equiparação dos officios do exercito.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Portarias de 23 de novembro:
Substituindo tres vogues da commissão encarregada da reorganização dos serviços da armada.
Remetendo uma commissão para elaborar um projecto de reorganização administrativa da provincia de Angola, e dando por findos os trabalhos da qua, para identicos fins, fora nomeada por portaria de 21 de Janeiro ultimo.
Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.
Nova publicação, rectificada, do decreto de 18 do corrente que resolve o recurso n.º 12801, em que eram recorridos o Conselho de provincia do Estado da India e José Camillo Aires da Conceição e Sá.
Despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.

Decreto de 21 de novembro, autorizando o secretario geral do Governo do Estado da India a reconhecer a assinatura no consel de Inglaterra em Mergação, nos documentos em que seja necessária uma autenticação.
Portaria de 22 de novembro, mandando observar varias disposições acerca da circulação, nas colonias portuguesas, dos sellos e suas formulas de franquias que não tenham a sobrecoisa «Republica».
Portaria de 23 de novembro, providenciando para que se proceda á immediata organização das repartições de mobiliario e utensilios que estejam distribuidos pelas Repartições de Fazenda das Colonias.
Despachos pela Inspeção Geral de Fazenda das Colonias, sobre movimento de pessoal.
Decreto de 23 de novembro, negando provimento no recurso n.º 565, de 1908, sobre consulta da Junta Consultiva das Colonias

MINISTERIO DOS ESTRANGEIROS:

Portaria de 23 de novembro, nomeando uma commissão de inquerito nos serviços do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

MINISTERIO DO FOMENTO:

Alvará de 19 de novembro:
Aprovando a transmissão da propriedade das minas de cobre do Louzal e Louzal Novo, situadas no concelho de Grandola.
Concedendo a propriedade das minas de wolfram do Monte da Fraga e de Alvareda e Rebordolongo, situadas no concelho de Villa Real.

Despachos pela Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, sobre movimento de pessoal.
Balanços de bancos e companhias.
Relações de pedidos de registo de marcas industriais e de patentes de invenção.
Aviso acerca do indeferimento do pedido de patente de invenção n.º 7364.

Portarias de 22 de novembro:
Exonerando do respectivo cargo o secretario da commissão de syndacismo aos serviços da Estação do Fomento Agrícola da Hainhada.
Fixando os vencimentos a que ficam com direito determinados empregados dos quadros telegraphico-postal e dos correios.
Annuncio para arrematação de travessas de pinho creocotadas para os caminhos de ferro do Estado.
Habilitações para levantamento de créditos.

TRIBUNUAES:

Supremo Tribunal da Justiça, tabella dos feitos que hão de ser julgados na sessão de 29 de novembro.

AVISOS E ANUNCIOS OFFICIAES:

Camara Municipal de Lisboa, aviso de que em 30 do corrente começará na Biblioteca Municipal de Alcantara as leituras explicativas, oitavas pela Camara, em sessão de 26 de maio ultimo.
Junta do Credito Publico, aviso acerca do sorteo de títulos; editos para averbamento de títulos.
Imprensa Nacional, aviso para relembração do producto da venda de algumas obras cuja importancia se acha em deposito.
Biblioteca Nacional de Lisboa, relação das obras publicadas em Portugal e das portuguezas publicadas no estrangeiro que deoram entrada na Biblioteca na semana finda em 19 de novembro.
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, relação dos numeros premiados na 21.ª extracção da lotaria de 1910-1911.
Hospital de S. José, aviso acerca do concurso para dois logares de cirurgião do banco do hospital; annuncios para levantamento de espólios e venda de fato.
Junta de directo da camara de Armamar, editos para expirações de terrenos.
Junta de directo da camara de Loulé idem.
Junta de directo da camara de Penafiel idem.
Caxa Geral de Depósitos, annuncio de concurso para provimento de um logar de segundo official da administração.
Repartição de Fazenda do S.º bairro de Lisboa, annuncio para arrendamento de casas.
Grupo de artilharia de guarnição n.º 3, annuncio para arrematação de concertos de esqadão.
Mercado Central de Productos Agrícolas, aviso acerca do manifesto de vauilhame nacional.
Caminhos de Ferro do Estado, annuncio para arrematação de artigos de escritorio.
Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.
Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

PUBLICAÇÕES.

ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS

N.º 478 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 21 de novembro.
N.º 479 — Balanço do Banco de Portugal na semana finda em 12 de outubro.

SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 478 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 21 de novembro.
N.º 479 — Balanço do Banco de Portugal na semana finda em 12 de outubro.

PRESIDENCIA DO GOVERNO PROVISORIO DA REPUBLICA

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa tendo presente a representação que lhe foi dirigida pela Commissão Central 1.ª de Dezembro de 1840; e
Considerando que o decreto, com força de lei, de 12 de outubro findo, mandou inscrever entre os dias feriados o 1.º de dezembro, a fim de ser consagrado á autonomia da patria portugueza;

Considerando que esta resolução teve por intuito rejuvenescer e fortalecer a alma nacional o sentimento patriótico, que é a primeira condição para a existencia, prosperidade e grandesa do país;

Considerando que a acção escolar tem sido um dos mais proficuos meios de criar e desenvolver no espirito dos povos o amor da patria, constituindo igualmente o mais effizaz processo de contrariar as nocivas doutrinas que buscam destruir esse nobre e valioso sentimento, que é sempre propulsor das grandes virtudes civicas;

Considerando que os festejos e demonstrações de caracter popular, quando a ellas presida a gravidade e siesudeza revelada nas recentes festas da Republica, exercem evidente influencia no desenvolvimento dos alludidos sentimentos patrióticos;

Considerando que, não só o desenvolvimento das virtudes civicas como as conveniencias do commercio, das artes, das industrias e mais partes da riqueza publica, aconselham a conveniencia de ecceher para a commemoração annual da autonomia nacional um dia em que todos os ci-

dadãos portuguezes, sem distincões de credos ou opiniões politicas, possam associar-se ás grandes festas civicas que nelle se effectuem, esquecendo rivalidades para somente se recordarem que são portuguezes e que ha de ser pela união de todos que se poderão vencer os perigos que a ambição estranha ou a imprevidencia propria, porventura nos prepare;

Considerando que esse dia é logicamente o dia 1.º de dezembro já considerado por decreto, do Governo Provisorio da Republica como o destinado a consagrar a autonomia da Patria:

Resolven o Governo da Republica Portuguesa:

1.º Que se solemnisar o dia 1.º de dezembro com a festa da Bandeira Nacional, que é a representação objectiva da Patria e o precioso symbolo que resume as suas aspirações, sentimentos nobres e energia;

2.º Que a organização e direcção d'essa festa seja incumbida nas diversas cidades e villas da Republica ás respectivas municipalidades, consoante as circumstancias peculiares a cada uma das diferentes povoações;

3.º Que no dia lectivo que preceder o dia 1.º de dezembro em todas as escolas do país os respectivos professores expliquem a grandesa moral d'aquella festividade, para que se grave no espirito da mocidade o sentimento patriótico como semente prolifera de grande messe de virtudes altruistas; isto independentemente da acção continua, que os mesmos professores devem desenvolver durante o anno lectivo, sempre que o assunto se preste a tão salutar propaganda;

4.º Que na capital seja incumbida a respectiva camara municipal de organizar e dirigir um grande cortejo civico que saude á Bandeira Nacional arvorada junto ao monumento dos Restauradores, cortejo em que deverão ter a devida representação os poderes publicos, todas as corporações civis e militares do Estado, as escolas primarias, secundarias, superiores e technicas, as associações de varias naturas e todos os cidadãos que a essa grande manifestação de caracter civico quizeram associar se.

De noite realisar-se-hão as illuminações e festejos que a dita camara entender conveniente;

5.º Que para a realisação d'esta manifestação no corrente anno se devem considerar desde já convidadas, pelo presente diploma, as collectividades e individualidades referidas, devendo os chefes de todas as corporações civis e militares do Estado tomar immediatas providencias para que ellas sejam condignamente representadas pelo maior numero de individuos no local e á hora que forem designados pela camara municipal.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo Provisorio da Republica, aos 22 de novembro de 1910. — Joaquim Theophilo Braga — Antonio José de Almeida — Affonso Costa — José Relvas — Antonio Xavier Correia Barreto — Amaro de Azevedo Gomes — Bernardino Machado — Antonio Luis Gomes.

MINISTERIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Policia e Civil

1.ª Repartição

Para os devidos effeitos se publica o seguinte despacho:

Novembro 21

Constantino José Cardoso, secretario da policia especial de repressão da emigração clandestina do districto de Angra do Heroismo — noventa dias de licença para tratar da sua saude. (Fica obrigado a pagar os competentes emolumentos e additionaes).

Secretaria do Ministerio do Interior, em 22 de novembro de 1910. — O Director Geral, José Barbosa.

2.ª Repartição

Attendendo ao que ao Governo Provisorio da Republica representou a commissão municipal do concelho de Villa Pouca de Aguiar e á informação do governador civil do districto de Villa Real: ha por bem o Governo Provisorio da Republica autorisar a mesma commissão municipal a levantar do seu fundo de viação, depositado na Caxa Geral de Depósitos, a quantia de 800000 réis para applicar em obras de reparação dos Paços do Concelho, onde se acham installadas as repartições publicas, incluindo o tribunal judicial, e bem assim na cadeia civil, matadouro municipal e praça mercado, visto a referida commissão municipal não poder despendar qualquer quantia para mandar proceder a estas obras de urgente necessidade e evitar o desmoronamento dos respectivos edificios, pois